

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL**

DESCOBRINDO CAMINHOS

**Plano de Contingência para
Prevenção, Monitoramento e
Controle da Transmissão de
COVID-19**

2021

Recebido: 17/02/21
FAB.

Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19

CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. Dados de Identificação da Instituição de Ensino

Nome completo da Instituição de Ensino: Escola Municipal de Educação Infantil Descobrindo Caminhos	
CNPJ:	
Cidade: Santa Tereza (RS)	
Telefone: (54)3456-1388	
E-mail: descobrindocaminhos@yahoo.com	
CRE responsável pelo município: Contato da CRE: 16° CRE	
Contato Vigilância Municipal: (54) 3456-1306 – Jader Becker	
Assinalar abaixo a Região de Monitoramento do Sistema de Distanciamento Controlado (conforme Anexo II):	
☐ R01, R02 ☐ R03 ☐ R04, R05 ☐ R06 ☐ R07 ☐ R08 ☐ R09, R10 ☐ R11 ☐ R12 ☐ R13	☐ R14 ☐ R15, R20 ☐ R16 ☐ R17, R18, R19 ☐ R21 ☐ R22 ☒ R23, R24, R25, R26 ☐ R27 ☐ R28 ☐ R29, R30
Natureza: ☒ Regular ☐ Escola Livre	
Rede/Gestão: ☐ Privada ☒ Pública - Gestão: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Nome completo do Diretor/ Coordenador responsável: Tanisa dos Santos Cenci	
Telefone direto do Diretor/ Coordenador responsável: (54) 34561388	
E-mail direto do Diretor/ Coordenador responsável: descobrindocaminhos@yahoo.com	

2. Equipe responsável pela elaboração do Plano

	Nome	Cargo/Representação	Email	Telefone (com DDD)
1	Tanisa dos Santos Cenci	Diretora	descobrindocaminhos@yahoo.com	(54) 34561388
2	Claudio Dalle	Professor	claudiodalle@gmail.com	(54) 9 9601-7013
3	Ana Maria Delazzari Barella	Professora	anamdbarella@hotmail.com	(54) 9 9615-2691
4	Rosangela de Souza Galves	Atendente de creche	-	(54) 996967631
5	Carine Adriane Schwinn	Pais de alunos	-	(54) 9 9616-1843
6	Maria Julia Villa Caumo	Pais de alunos	-	(54) 999975218
7	Camila Parenti Furlanetto	Atendente de creche	camilapfurlanetto@hotmail.com	(54) 3456-1373 (54) 9 9625-8458
8	Andrea Trevisan da Silva	Servente		(54) 34561388

3. Dados gerais da Instituição de Ensino

3.1 Rede Regular

3.1.1 Etapas de ensino ofertados (múltipla escolha):

- ☒ Creche
☒ Pré-escola
☐ Anos iniciais do Ensino Fundamental
☐ Anos finais do Ensino Fundamental
☐ Ensino Médio
☐ Profissional Técnica de Nível Médio

- () Educação de Jovens e Adultos
 () Educação Profissional e Tecnológica
 () Educação Especial
 () Ensino superior

3.1.2 Número de trabalhadores (as), categorias profissionais e jornadas de trabalho:

Número de trabalhadores (as)	Categoria profissional	Jornada de trabalho
Tanisa dos Santos Cenci	Diretora	44 Horas semanais
Ana Maria Delazzari Barella	Professora	22 Horas semanais
Clarice Amélia Ben	Professora	22 Horas semanais
Deize Cristina Castoldi	Professora	22 Horas semanais
Juçara Guglielmi	Professora	40 Horas semanais
Katia Lorenzi Villa	Professora	22 Horas semanais
Marlene Clementina Bielski	Professora	22 Horas semanais
Ivana Maria do Horto Acco	Professora	22 Horas semanais
Silvane Morello	Professora	22 Horas semanais
Sirley Morello Cella	Professora	22 Horas semanais
Cláudio Dalle	Professor	22 Horas semanais
Camila Parenti Furlanetto	Atendente de creche	40 Horas semanais
Rosangela de Souza Galves	Atendente de creche	40 Horas semanais
Jaíne Fitarelli Pires	Atendente de creche	40 Horas semanais
Nelaine Alves Pereira	Estagiária	30 Horas semanais
Andréa Trevisan da Silva	Servente	40 Horas semanais
Andreia Beal	Merendeira	40 Horas semanais

3.1.3 Informações dos alunos e turmas

		Quantidade (total)
1	Alunos	40 alunos
2	Turmas	Berçário I e II, Maternal I e II, Pré A e Pré B

3.1.4 Informações funcionamento por nível de ensino (exceto cursos livres)

	Nível de ensino	Número mínimo de aluno por turma	Número máximo de aluno por turma	Horário de funcionamento
1	Creche	09	10	
2	Pré-escola	09	12	
3	Anos iniciais do Ensino Fundamental			
4	Anos finais do Ensino Fundamental			

5	Ensino Médio			
6	Profissional Técnica de Nível Médio			
7	Educação de Jovens e Adultos			
8	Educação Profissional e Tecnológica			
9	Educação Especial			
10	Ensino superior			

3.1.5 Descrição da estrutura da Instituição de Ensino

	Estrutura da Instituição	Possui?	Se sim, indicar quantidade
1	Sala de aula	(x) Sim () Não	04
2	Banheiro para público em geral	() Sim (x) Não	
3	Banheiros para trabalhadores	(x) Sim () Não	01
4	Pátio ou Jardim	(x) Sim () Não	
5	Biblioteca física	() Sim (x) Não	
6	Laboratório	() Sim (x) Não	
7	Refeitório	(x) Sim () Não	01
8	Cantina	() Sim (x) Não	
9	Outras salas (escritório, cozinha, enfermaria, almoxarifado, etc)	(x) Sim () Não	02
10	Outros espaços coletivos	(x) Sim () Não	02

Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19

Escrever o nome do responsável pela ação, assinalar se foi ou não realizada e escrever brevemente a metodologia e o insumo utilizado.

Caso alguma ação listada não se aplique à instituição, assinalar “não se aplica”:

As instituições de ensino, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, sejam públicas, privadas, comunitárias, confessionais e outras, independente do nível, etapa e modalidade de ensino deverão adotar as seguintes medidas gerais de organização:						
Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumo (materiais)
Constituir o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação, denominado COE-E Local, cujas atribuições são as contidas no Art. 7º		Direção	X		Através de convite individual, conforme a função indicada.	Ofício encaminhados para a SMEC.
Construir Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, conforme Anexo I, e submetê-lo à aprovação do COE Municipal ou Regional, conforme a Rede de Ensino e esfera de gestão		Direção COE-E	X		Visitação a escola e observação dos espaços existentes para o desenvolvimento das atividades.	Folhas de ofício e encaminhamento ao COE Municipal

Informar previamente a comunidade escolar sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo coronavírus COVID-19 adotadas pela Instituição de Ensino		SMEC COE-E Direção	x		Através de informativo impresso entre as famílias e divulgação nas redes sociais da escola (15 dias antes do retorno).	Folders, cartazes, folhas de ofício, cartolinas, canetões, computador, impressora e tinta para impressão
Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e a Instituição de Ensino, cabendo à respectiva Instituição a adoção de diferentes estratégias de comunicação, priorizando canais virtuais		COE-E e Direção	x		Através de informativo impresso e canais	Folhas de ofício, computador, impressora e tinta para impressão. Canais virtuais
Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos seus alunos e trabalhadores antes do retorno das aulas, bem como mantê-los permanentemente atualizados		Direção	x		Entrar em contato com as famílias e atualizar os contatos de emergência	Telefone e WhatsApp
Organizar fluxos de sentido único para entrada, permanência, circulação e saída de alunos e trabalhadores antes do retorno das aulas, visando resguardar o distanciamento mínimo obrigatório e evitar aglomerações		Direção COE-E	x		Demarcar com fita zebra e adesivos personalizados os locais de circulação nos ambientes escolares.	Adquirir fita zebra e adesivos personalizados.
Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial e, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração		Direção COE-E	x	x	Reuniões com a comunidade escolar	Computador ou celular com acesso a internet
Suspender a realização de excursões e passeios externos		Direção COE-E	X		Comunicado de excursões e passeios externos	Folhas de ofício, computador, impressora, tinta para impressão
Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, formações presenciais de professores, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, dentre outras		Direção COE-E	x		Comunicado de suspensão de atividades que envolvam aglomerações no ambiente escolar	Folhas de ofício, computador, impressora, tinta para impressão.
Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais, tais como: futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes		Direção COE-E	x		Comunicado de suspensão das atividades esportivas coletivas presenciais	Folhas de ofício, computador, impressora, tinta para impressora
Documentar todas as ações adotadas pela instituição de ensino em decorrência do cumprimento das determinações desta Portaria, deixando-as permanentemente à disposição, especialmente para a fiscalização municipal e estadual, em atendimento ao dever de transparência		Direção COE-E	x		Através de registro em Atas em livro. Específico do CO-E da escola em todas as reuniões e decisões tomadas.	Livro de atas, caneta esferográfica

Recomendar aos trabalhadores da Instituição de Ensino que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço		Direção COE-E	x		Explicação a todos os trabalhadores da Instituição de Ensino que devem retirar o uniforme utilizado durante a prestação de serviço.	
--	--	------------------	---	--	---	--

As instituições de ensino também deverão implementar medidas de distanciamento social e de cuidado pessoal para alunos e trabalhadores, bem como promover, orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de proteção facial, executando as seguintes ações:

Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumo (materiais)
Comunicar as normas de conduta relativas ao uso do espaço físico e à prevenção e ao controle do novo coronavírus - COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e/ou acadêmica, e afixar cartazes com as mesmas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos à Instituição, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outro		Direção COE-E	x		Comunicar através de conversa, afixando cartazes no espaço escolar sobre as normas de conduta relativas ao uso do espaço físico e ao controle do COVID- 19	Cartazes Folhas de ofício Cartolina Canetões Folders Computador, impressora e tinta
Disponibilizar para todos os trabalhadores máscara de proteção facial de uso individual, cuja utilização deverá atender às orientações contidas nos protocolos gerais da política de distanciamento controlado		SMEC Direção	x		Disponibilizar para todos os trabalhadores máscaras de proteção facial e uso individual	Aquisição de máscaras de proteção facial de uso individual.
Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo coronavírus - COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras de proteção facial, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar		Direção COE-E Professores	x		Orientar diariamente os alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo coronavírus – COVID-19	
Implementar medidas para promover, orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de proteção facial por alunos e trabalhadores		Direção COE-E	x		Orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de proteção facial por alunos e trabalhadores	
Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes aos trabalhadores responsáveis pela limpeza		SMEC Secretaria da Saúde	x		Promover treinamentos e cursos de capacitação sobre a higienização de desinfecção adequadas de	Computador ou celular com acesso a internet, material impresso

					materiais, superfícies e ambientes aos trabalhadores responsáveis pela limpeza de equipamentos e materiais didáticos.	
Orientar limpar em superfícies tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores; após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; antes e após o uso do banheiro; antes de manipular alimentos; antes de tocar em utensílios higienizados; antes e após alimentar os alunos; antes das refeições; antes e após práticas de cuidado com os alunos, como troca de fralda, limpeza nasal, etc.; antes e após cuidar de ferimentos; antes e após administrar medicamentos; após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; após remover lixo e outros resíduos; após trocar de sapatos; antes e após fumar; após o uso dos espaços coletivos; antes de iniciar uma nova atividade		COE-E Direção Professores SMEC Secretaria da Saúde	x		Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância da higienização adequada para combater o Corona Vírus- COVID 19	
Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo		COE-E Professores Direção	x		Orientar alunos e trabalhadores sobre a higiene nasal e bucal adequada	
Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas e os cabelos presos e a evitar o uso de adornos, como anéis e brincos		Direção COE-E	x		Orientar os trabalhadores quanto a higienização dos cabelos, unhas e não uso de adornos	
Orientar alunos e trabalhadores a higienizar regularmente os aparelhos celulares com álcool 70 por cento ou solução sanitizante de efeito similar		COE-E Direção	x		Orientar diariamente os alunos e trabalhadores para que higienize diariamente o aparelho de Celular	
Orientar alunos e trabalhadores a higienizar a cada troca de usuário os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas		COE-E Professores e Direção	x		Orientar alunos e trabalhadores a higienizar a cada troca de usuário	
Orientar alunos e trabalhadores a evitar, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos e materiais didáticos		COE-E Direção e professores	x		Orientar alunos e trabalhadores a evitar o compartilhamento de equipamento e materiais didáticos	

Orientar alunos e trabalhadores evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos		COE-E Direção Professores	x		Orientar alunos e trabalhadores evitar aperto de mãos, abraços e beijos	
Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos etc		COE-E Direção Professores			Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e utensílios de cozinha	
Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar material escolar, como canetas, cadernos, régua, borrachas etc		COE-E Direção Professores	x		Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar material escolar	
Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e assemelhados		COE-E Direção Professores		x	Orientar alunos e professores a não partilhar objetos pessoais	
Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e brinquedos, isolando-os na medida do possível e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas		COE-E Professores Direção	x		Reduzir a quantidade de materiais disponíveis na sala de aula	
Delimitar a capacidade máxima de pessoas nas salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados e elevadores, afixando cartazes informativos nos locais		COE-E Direção	x		Através de cartazes informativos delimitar a capacidade máxima de pessoas em cada ambiente escolar	Folhas de cartolina, canetões, materiais impressos
As instituições de ensino que possuam em suas dependências crianças com algum grau de dependência deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para a lavagem adequada das mãos com a regularidade necessária		COE- E Professores Direção	x		Adequar as dependências escolares para que as crianças com algum grau de dependência possam ter acesso a higienização pessoal adequada	Material necessário para adequar as de pendências escolares

As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas de limpeza do ambiente:

Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumo (materiais)
Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim		Higienizadora	x		Higienizar sempre ao final do período letivo todos os ambientes da escola, utilizando	Balde, panos, hipoclorito água

					hipoclorito de sódio 0,1%	
Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, teclados de computador, mouses, bancos, mesas, telefones, acessórios em instalações sanitárias, etc. com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar		Higienizadora	x		Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum	Balde, panos, álcool 70%
Ampliar a atenção para a higiene do piso nos níveis de ensino onde os alunos o utilizem com maior frequência para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, como na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental		COE-E Higienizadora Direção	x		Ampliar a atenção para a higiene do piso nos níveis de ensino onde os alunos utilizem o com maior frequência	Balde, panos, hipoclorito, água
Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros		Higienizadora	x		Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum	Balde, panos, hipoclorito, álcool 70% e água
Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e higienizar imediatamente após o uso brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos		Higienizadora		x	Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças	Balde, panos, hipoclorito, álcool 70% e água
Evitar o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização		COE-E Direção	x		Guardar brinquedos e outros materiais de difícil higienização	Caixas organizadoras
Não partilhar objetos de uso individual, como toalhas, copos, utensílios de cozinha, etc.		COE-E Direção	x		Orientar os alunos para que não compartilhem objetos de uso individual	
Garantir, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas		SMEC, COE-E Direção		x	Disponibilizar material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas	Material didático pedagógico
Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal)		SMEC	X		Adquirir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool gel, lixeiras com tampa e pedal	Dispensadores de álcool gel, lixeiras com tampa e pedal

Disponibilizar preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entrada, saída, corredores, elevadores etc.		SMEC	X		Adquirir preparações alcoólicas antissépticas 70% em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino	Dispensadores com preparações alcoólicas antissépticas 70%
Disponibilizar kit de higiene completo nos banheiros, com sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray		SMEC	x		Adquirir kit de higiene completo nos banheiros	kit de higiene completo nos banheiros
Desativar todos os bebedouros da Instituição de Ensino e disponibilizar alternativas, como dispensadores de água e copos plásticos descartáveis e/ou copos de uso individual, desde que constantemente higienizados		COE-E Direção	x		Desativar os bebedouros, Aquisição de torneiras com temporizador	Torneiras com temporizador
Manter abertas todas as janelas e portas dos ambientes, privilegiando, na medida do possível, a ventilação natural		COE-E Direção Professores	x		Manter a ventilação natural em todos os ambientes da escola	
Manter limpos filtros e dutos do ar condicionado		SMEC	x		Contratação de uma empresa para efetuar a limpeza	Humano

As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas para a readequação dos espaços físicos e da circulação social:						
Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumo (materiais)
Readequar a forma de atendimento dos alunos respeitando o teto de operação definido pelo Sistema de Distanciamento Controlado para a bandeira vigente na região em que se localiza a Instituição de Ensino		Vigilância sanitária, SMEC, COE Escolar e Municipal	x		Organizar plano de ação para o funcionamento da escola obedecendo as regras de restrição	Computador, impressora, tinta para impressão, folhas de ofício
Readequar os espaços físicos respeitando o distanciamento mínimo obrigatório que, nas instituições de ensino, é de um metro e meio (1,5m) de distância entre pessoas com máscara de proteção facial (exemplo: em salas de aula) e de dois metros (2m) de distância entre pessoas sem máscara (exemplo, durante as refeições)		COE-E Direção	x		Organizar o espaço escolar observando as regras de distanciamento social	

Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório		COE-E Direção	x		Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório	
Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório		COE-E Direção	x		Afixar cartazes com o número máximo de pessoas presentes simultaneamente nos ambientes escolares	Cartolina, canetões permanentes, material impresso
Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos		COE-E Direção	x		Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social em todos os ambientes de uso coletivo,	Fita zebraada, adesivos personalizados,
Implementar corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas		COE-E Direção	x		Sinalizar sentidos de entrada e saída das pessoas, respeitando o mínimo de distanciamento	Fita zebraada, adesivos personalizados,
Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, salão paroquial		COE-E Direção	x		Evitar o uso de espaços comuns	Placas de orientação
Escalonar os horários de intervalo, refeições, saída e entrada de salas de aula, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios etc., a fim de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns		COE-E Direção	x		Escalonar os horários de intervalo, refeições, saída e entrada de salas de aula e de espaços de uso comum	Folhas de ofício, computador, impressora, tinta para impressão
Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências das instituições de ensino, com exceção do momento de entrada e de saída dos alunos da Educação Infantil, preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e uso de máscara de proteção facial		COE-E Direção		x	Orientar os pais, responsáveis e/ou visitantes sobre as regras de distanciamento social evitando seu ingresso na escola. Atendimento aos pais no portão da escola e/ou por telefone.	

Evitar a aglomeração de pessoas em saídas e entradas das instituições de ensino, privilegiando o sistema de drive-thru para a entrada e saída de crianças nas escolas, quando possível		COE-E Direção	x		Organizar a saída e entrada dos alunos observando o distanciamento no transporte escolar	Cartazes de Orientação
Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara de proteção facial e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas à Instituição de Ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa		COE-E Direção	x		Orientar os pais e responsáveis que para acessar a escola é obrigatório o uso de máscaras e observar a sinalização no chão sobre a posição a ser ocupada por cada pessoa.	
Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente		SMEC Escola Direção	x		Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa sem prejuízos, mediante apresentação de atestado médico.	Atestado médico
Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências da Instituição de Ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 graus		COE-E Higienizadora Professores Direção	x		Disponibilizar uma pessoa para aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências da Instituição de Ensino.	Termômetro digital infravermelho
Ao aferir temperatura igual ou superior a 37,8 graus, a Instituição de Ensino deverá orientar a pessoa sobre o acompanhamento dos sintomas e a busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica e deverá comunicar o fato imediatamente ao COE-E Local		COE-E Higienizadora Professores Direção	x		Orientar a pessoa que tiver a temperatura igual ou superior a 37,7 graus, sobre o acompanhamento dos sintomas e a busca de serviço da saúde para investigação diagnóstica e deverá comunicar o fato imediatamente ao COE-E local.	

São medidas a serem adotadas em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19 na comunidade escolar e/ou acadêmica:

Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumo (materiais)
Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao COE-E Local caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas		COE-E Direção		x	Orientar através de conversa aos professores e funcionários para que informem imediatamente o	

					COE E caso apresente sintomas de síndrome gripal e convívio com pessoas sintomáticas	
Organizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal		COE-E Direção	X		Preparar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal	Sala de isolamento
Definir fluxos claros de entrada e saída do caso suspeito da sala de isolamento, bem como os encaminhamentos necessários à rede de saúde		COE-E Direção	x		Registrar em planilhas o fluxo de casos suspeitos na sala de isolamento	Folhas de ofício , caneta esferográfica
Identificar o serviço de saúde de referência para notificação e encaminhamento dos casos de suspeita de contaminação		COE-E Professores Direção	x		Avisar a Secretaria da Saúde e encaminhar os casos suspeitos de contaminação	Telefone
Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento		COE-E Professores Higienizadora		x	Reforçar a limpeza quando houverem casos suspeitos	Balde, panos, hipoclorito, álcool 70%, água
Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais		COE-E Direção		x	Isolar imediatamente os casos suspeitos	
Informar imediatamente a rede de saúde do município sobre a ocorrência de casos suspeitos, para que seja investigado seu vínculo com outros casos atendidos de síndrome gripal e, em caso positivo, retornar essa informação à vigilância municipal. No caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios, garantir a notificação da rede de saúde do município de residência		COE-E Direção		x	Informar imediatamente a rede de saúde do município sobre a ocorrência de casos suspeitos e retornar essa informação a vigilância sanitária	Telefone ou outro meio de comunicação
Afastar os casos sintomáticos do ambiente da instituição de Ensino, orientar quanto à busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica e/ou orientar sobre as medidas de isolamento domiciliar, até o resultado conclusivo da investigação do surto ou até completar o período de 14 dias de afastamento. Os mesmos procedimentos devem ser adotados para aquelas pessoas que convivem com pessoas que apresentem sintomas de síndrome gripal		COA-E Direção Professores		x	Afastar os casos sintomáticos do ambiente da instituição de ensino, orientando quanto a busca de serviço de saúde e os cuidados com o isolamento domiciliar	

Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento domiciliar (quem, quando, suspeito/confirmado, em que data, serviço de saúde onde é acompanhado, se for o caso, etc.)		COE-E Direção		x	Registrar e atualizar dados de trabalhadores e alunos afastados para isolamento domiciliar	Folhas de ofício, computador, impressora, tinta
Garantir o retorno dos alunos após a Alta e a autorização da área da saúde e do COE-E Local, evitando evasão e abandono escolar		Secretaria da Saúde COE-E Escola Direção		x	Assegurar o retorno dos alunos após a alta e autorização da área da saúde e do COE E LOCAL	
Realizar busca ativa diária, em todos os turnos, dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal		COE-E Professores Direção	x		Passar diariamente em todos os ambientes escolares para verificar se há pessoas com sintomas de síndrome gripal	
Prever substituições na eventualidade de absenteísmo de trabalhadores em decorrência de tratamento ou isolamento domiciliar por suspeita ou confirmação de COVID-19		SMEC	x		Prever a substituição de trabalhadores em virtude de tratamento domiciliar por suspeita ou confirmação do COVID19	

As instituições de ensino de verão adotar as seguintes medidas para a distribuição e manipulação da alimentação escolar:						
Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumo (materiais)
Garantir a segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar na rede de ensino durante a pandemia do novo coronavírus – COVID-19		COE-E Direção	x		Realizar os protocolos de segurança sanitários na distribuição alimentar	Material de higiene e de cantina
Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos, com o objetivo de evitar aglomerações		COE-E Direção	x		Realizar horários alternados de distribuição dos alimentos	
Obedecer o distanciamento mínimo de dois metros (2m) entre pessoas no refeitório		COE-E Direção	x		Orientar sobre distanciamento mínimo durante as refeições	
Disponer de uma alimentação saudável, priorizando o valor nutricional, a praticidade e a segurança nas refeições		Nutricionista	x		Proporcionar durante as refeições alimentação	Produtos da alimentação escolar

					saudável, prática e segura	
Dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados, sem contato.		COE-E Direção Nutricionista Merendeira		x	Dispor de talheres higienizados e individualizados sem contato	Utensílios de cozinha
Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos		Direção	x		Oferecer refeições individualizadas	Adquirir merenda escolar
Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção dos alimentos		COE-E Direção Professores	x		Orientar os trabalhadores que preparam a merenda escolar para evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção de alimentos	
Evitar utilizar toalhas de tecido nas mesas ou outro material que dificulte a limpeza e, não sendo possível, realizar a troca após cada utilização		COE-E Direção Higienizadora	x		Substituir materiais de tecido por materiais descartáveis	Aquisição de material descartável

Medidas gerais

Detalhar outras medidas adotadas pela Instituição de Ensino (se houver):

	Medidas	Método (ex: como é feito e quantas vezes)	Insumos Utilizados (ex: materiais utilizados)	Responsável
1				
2				
3				

4. **Quadro de profissionais** (listar todos os funcionários, caso não tenha comorbidade, somente colocar um traço (-)).

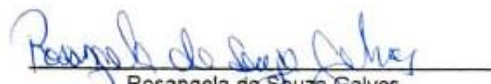
VÍNCULO (efetivo, terceirizado, contrato, CIEE).	NOME	CARGO/FUNÇÃO	COMORBIDADE
Efetivo	Tanisa dos Santos Cenci	Diretora	Comorbidade
Efetivo	Ana Maria Delazzari Barella	Professora	-
Efetivo	Clarice Amélia Ben	Professora	-
Efetivo	Deize Cristina Castoldi	Professora	-
Efetivo	Juçara Guglielmi	Professora	-
Efetivo	Katia Lorenzi Villa	Professora	-
Efetivo	Marlene Clementina Bielski	Professora	-
Efetivo	Ivana Maria do Horto Acco	Professora	-
Efetivo	Silvane Morello	Professora	-
Efetivo	Sirley Morello Cella	Professora	Comorbidade
Efetivo	Cláudio Dalle	Professor	-
Efetivo	Camila Parenti Furlanetto	Atendente de creche	-
Efetivo	Rosângela de Souza Galves	Atendente de creche	-
Efetivo	Jaíne Fitarelli Pires	Atendente de creche	-
CIEE	Amanda Mohr	Atendente Infantil Estagiária	-
CIEE	Nelaine Alves Pereira	Atendente Infantil Estagiária	-
Efetivo	Andréa Trevisan da Silva	Servente	-
Efetivo	Andreia Beal	Merendeira	-

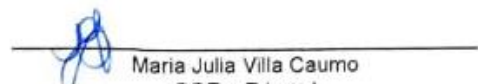
Santa Tereza, 11 de fevereiro de 2021.


 Tanisa dos Santos Cenci
 Diretora
 COE – E Local


 Ana Maria Delazzari Barella
 COE – E Local


 Claudio Dalle
 COE – E Local


 Rosângela de Souza Galves
 COE – E Local


 Maria Julia Villa Caumo
 COE – E Local


 Carine Adriane Schwinn
 COE – E Local


 Camila Parenti Furlanetto
 COE – E Local


 Andrea Trevisan da Silva
 COE – E Local

Plano de Ação de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação do COVID-19

RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESCOBRINDO CAMINHOS

Elaboração:

O Plano de Ação para o retorno às aulas foi elaborado pela Direção e COE-E/Centro de Operações de Emergência e Saúde para a Educação das Escolas deste estabelecimento de ensino e, baseado no Plano de Contingência Municipal de Educação. Este documento orientará nas definições dos Protocolos específicos de acordo com as características da escola.

Retomada das atividades presenciais:

A retomada das atividades presenciais deve cumprir com protocolos exigidos no Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 elaborado pelo COE-E e Direção da escola levando em consideração as Diretrizes para o retorno as aulas da Secretaria Municipal de Educação.

I. TÓPICOS DO PLANO DE AÇÃO:

- 1) Abrangência;
- 2) Medidas administrativas;
- 3) Medidas de higiene pessoal;
- 4) Medidas para readequação dos espaços físicos e circulação social;
- 5) Medidas de distanciamento social;
- 6) Medidas de higienização e sanitização de ambientes;
- 7) Medidas de higienização de materiais e instrumentos didáticos;
- 8) Medidas para a distribuição e manipulação da Alimentação Escolar;
- 9) Medidas para o Transporte Escolar;
- 10) Medidas de Proteção;
- 11) Medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19;
- 12) Anexos

II. A reabertura da escola somente ocorrerá após, validação e liberação do Plano de Contingência pela Vigilância Sanitária, COE Municipal e Secretaria Municipal de Educação, o

qual deve estar em conformidade com as normas estabelecidas na Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual de Educação.

III. Os Protocolos serão elaborados **COE-E - Centros de Operações de Emergência e Saúde para a Educação da Escola e Direção**. Será divulgado na comunidade escolar, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da retomada das atividades presenciais.

1) ABRANGÊNCIA

As ações do Plano de Ação sanitárias serão aplicadas em sua totalidade, de modo a prevenir e mitigar a disseminação do COVID-19 no ambiente escolar.

2) MEDIDAS ADMINISTRATIVAS (treinamento, divulgação, envolvimento de trabalhadores, pais e alunos)

- I. . As atividades retornarão de forma presencial, respeitando os protocolos sanitários de distanciamento social;
- II. Definir a mesma mesa e cadeira para cada aluno;
- III. Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar;
- IV. Atualizar os contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;
- V. Suspender as atividades como excursões e passeios externos;
- VI. Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras;
- VII. Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais e de contato, tais como: futebol, voleibol, ginástica, e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes, priorizando e incentivando atividades individuais ao ar livre;
- VIII. Avaliar a possibilidade para que as aulas de Educação Física sejam temporariamente escrita /dialogada na primeira etapa do retorno. Após sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 2m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Proibir a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos;
- IX. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta

utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

X. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;

XI. Acompanhar os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, de forma a gerenciar o funcionamento da escola, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial.

3) MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

I. Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade da importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:

- a) após o uso de transporte escolar ou particular;
- b) ao chegar no estabelecimento de ensino;
- c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos;
- d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
- e) antes e após o uso do banheiro;
- f) antes de manipular alimentos;
- g) antes de tocar em utensílios higienizados;
- h) antes e após alimentar os alunos;
- i) antes das refeições;
- j) antes e após cuidar de ferimentos;
- k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
- l) após remover lixo e outros resíduos;
- m) após trocar de sapatos;
- n) antes e após o uso dos espaços coletivos;
- o) antes de iniciar e após uma nova atividade;

II. Estimular a comunidade escolar a utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, disponíveis em diversos ambientes do estabelecimento de ensino;

III. Manter disponível um frasco de álcool gel 70% para cada professor, recomendando a este que leve consigo para as salas de aula para sistematicamente higienizar as mãos;

IV. Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;

V. A todos os profissionais que atuam na escola é obrigatório o uso de máscaras, jaleco e mangotes. O uso protetor facial e touca fica facultativo aos professores.

VI. Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir a máscaras ao final de cada aula e ao final do seu turno ou ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo);

VII. Orientar aos alunos, trabalhadores e visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras as quais devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo).

VIII. Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;

IX. Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da “etiqueta da tosse”;

X. Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;

4) MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL

I. Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes;

II. Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;

III. Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;

IV. Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, no refeitório e em outros ambientes coletivos;

V. Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos;

VI. Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;

VII. Definir pontos exclusivos para entradas e para saídas para as escolas que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;

VIII. Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações;

IX. Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios;

- X. Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;
- XI. Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, se necessário, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;
- XII. Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;
- XIII. Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, em estudo e trabalho remoto;
- XIV. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Possibilitar a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;
- XV. Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;
- XVI. Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.

5) MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL;

- I. Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;

- II. Orientar alunos, professores e trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, isso em todos os momentos;
- III. Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;
- IV. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados;
- V. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, brinquedos e semelhantes;
- VI. Orientar alunos e trabalhadores a restringirem-se as suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas.

6) MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

- I. Fazer higienização de todas as áreas da escola, antes da retomada das atividades;
- II. Garantir equipamentos de higiene como: dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);
- III. Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;
- IV. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, ou mais, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
- V. Higienizar, uma vez a cada turno, ou mais, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas.

- VI. Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias;
- VII. Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray;
- VIII. Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, entre outros;
- IX. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;
- XI. Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- XII. Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento.

7) MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS

A higienização de materiais é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, e esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como recomendações:

- I. Orientar trabalhadores a higienizarem regularmente o telefone com álcool 70% (setenta por cento).
- II. Orientar trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas com álcool 70% (setenta por cento).
- III. Orientar alunos e trabalhadores a evitarem, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos, entre estes o telefone e materiais didáticos;

IV. Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas;

V. Manter os livros após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após três dias.

8) MEDIDAS PARA A DISTRIBUIÇÃO E MANIPULAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Séries Iniciais

I. Atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;

II. Manipular e preparar os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;

III. Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;

IV. Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;

V. Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos conforme descrito no Manual de Boas Práticas;

VI. Disponibilizar funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios;

VII. Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;

- VIII. Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios com o objetivo de evitar aglomerações;
- IX. Organizar a disposição das mesas e cadeiras/bancas no refeitório, ou sala de aula, de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;
- X. Obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas em todas as atividades, da entrada à saída;
- XI. Programar a utilização do refeitório (se tiver) com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;
- XII. Recomendar para não trazer alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;
- XIII. Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos, chimarrão entre outros;
- XIV. Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;
- XV. Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020;
- XVI. Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos e utilizem máscara durante a entrega;
- XVII. Participar da formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;

- XVIII. Orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares
- XIX. Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;
- XX. Orientar alunos e trabalhadores quanto à higienização correta das mãos durante todo o período em que estiverem na instituição de ensino, ao manusear alimentos, após utilizar banheiro e ao tocar utensílios de uso comum ou não (antes e depois), ao trocar ou manusear a máscara (antes e depois).
- XXI. Orientar manipuladores de alimentos a utilizar papel descartável para secagem de mãos e que os panos de prato utilizados para secar a louças e utensílios da cozinha sejam descartados para higienização a cada utilização.
- XXII. Orientar os manipuladores de alimentos quanto à higienização de embalagens de alimentos, no seu recebimento, antes desses entrarem na área de manipulação de alimentos (cozinha).

9) MEDIDAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

RECOMENDAÇÕES:

- Reforçar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscara de proteção facial por todos os ocupantes do veículo (alunos, professores, motoristas etc.) desde o embarque e durante todo o período de deslocamento;
- Orientar para não retirar a máscara para facilitar a comunicação, pois é justamente ao falar que se emitem mais partículas, ampliando as possibilidades de transmissão;
- Orientar a todos que evitem aglomeração no embarque e no desembarque do veículo de transporte, especialmente no final do turno escolar, implantando medidas que garantam distanciamento mínimo entre um passageiro e outro;
- Orientar que é proibido a manipulação de alimentos no interior do veículo;
- Orientar que evitem ao máximo o consumo de água no interior do veículo, quando necessário, ocorra com brevidade e a máscara de proteção facial seja recolocada imediatamente, evitando a comunicação oral durante este momento;
- Orientar para não haver a troca de assentos durante o percurso;

- Orientar que cada aluno manipule seus objetos pessoais, como mochilas, bolsas, casacos, celulares, evitando o compartilhamento destes objetos;
- Orientar que durante o trajeto que evitem tocar na boca, no nariz, nos olhos e no rosto com as mãos e sobre praticar etiqueta respiratória, incluindo a utilização de lenço descartável para higiene nasal, cobrindo o nariz e boca ao espirrar ou tossir, lavando as mãos imediatamente;
- Manter listagem atualizada com nomes e endereços dos passageiros, para potenciais controles de infecção, a ser entregue nas vigilâncias em saúde municipais.

10) ORIENTAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID -19 EM TRABALHADORES

- I. Realizar a aferição de temperatura dos trabalhadores na entrada do estabelecimento;
- II. Disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades.
- III. Disponibilizar e exigir que todos os trabalhadores (trabalhadores, prestadores de serviço, entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades;
- IV. Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores. Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho e proteção com protetor facial (*face shield*), além do uso da máscara;
- V. Programar a utilização do espaço usado como vestiário a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos e de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores. Orientar aos trabalhadores a ordem de retirar os EPIs e o último a ser descartado deve ser a máscara;
- VI. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme (jaleco);

VII. Disponibilizar, em pontos estratégicos do estabelecimento, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores;

VIII. Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;

IX. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;

X. Intensificar a higienização com álcool 70% (setenta por cento), preparações anticépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, vestiários e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

XI. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;

XII. Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);

XIII. O estabelecimento deve seguir as recomendações dos protocolos e os que dizem respeito aos Equipamentos de Proteção Individual.

11) MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19

CASOS SUSPEITOS:

I. Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente a Direção ou profissional de referência, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;

- II. Realizar observação/monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;
- III. Conduzir ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação;
- IV. Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;
- V. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações:
 - a) Se for menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área separada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;
 - b) Se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até confirmação do diagnóstico;
- VI. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar;
- VII. Notificar imediatamente os casos suspeitos a Vigilância Epidemiológica local (UBS) e a Mantenedora.
- VIII. Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;

CASOS CONFIRMADOS:

- I. Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores, é recomendável afastamento por 10 (dez) dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após testagem de TR - Covid 19. Resultado negativo retorna às atividades.

Resultado positivo permanece por mais quatro dias em isolamento. Os casos negativos para COVID-19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 24 (vinte e quatro) horas sem sintomas;

- II. Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender aulas apenas para a pessoa com sintomas até testagem, resultado negativo retorna às atividades, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19.
- III. Para as turmas dos alunos que coabitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 (quatorze) dias, apenas para a pessoa que teve o contato.
- IV. Questionar aos trabalhadores e alunos e responsáveis dos estabelecimentos escolares se coabitam ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Se a resposta for positiva esta pessoa ficará afastada das atividades até que tenha confirmação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a confirmação diagnóstica, esta pessoa deve permanecer afastada por 14 (quatorze) dias a contar do último contato com a pessoa suspeita, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticas;
- V. Garantir a notificação da UBS, no caso de trabalhadores e alunos suspeitos que residam em outros municípios;
- VI. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;
- VII. Garantir, sem prejuízos de aprendizagem, o retorno dos alunos somente após a alta e a autorização da área da saúde;
- VIII. Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.
- IX. Realizar o processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

3) MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS/ESTUDANTES:

I. Orientar aos pais que, os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para conduzir o aluno até o transporte.

II. Os Pais ou responsáveis deverão aferir a temperatura dos filhos antes do embarque do ônibus escolar. Se o estudante apresentar temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o mesmo deverá permanecer em casa, informar o caso a escola e buscar orientação na UBS do município. Posteriormente entregar atestado do aluno na escola;

III. Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque/desembarque;

IV. Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.

4- DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

1. Retorno de atividades escolares/educacionais para Educação Infantil, Ensino Fundamental séries iniciais.

A retomada de aulas presenciais deverá ser de maneira escalonada/Integral, estará condicionada às orientações da mantenedora e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

A escola adequará seu funcionamento de acordo com as seguintes orientações:

- ✓ Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID19.
- ✓ Parecer CNE/CP nº 9/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020
- ✓ Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.
- ✓ Decreto nº 55.292 de 4 de junho de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do RS, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).
- ✓ Decreto Nº 55465 de 5 de setembro de 2020 – Estado do Rio Grande do Sul que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do RS,

conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

- ✓ **Lei nº 14.040/2020** de 18 de agosto de 2020, estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
- ✓ Resolução CEE/RS nº 352, de 214 de junho de 2020 que determina e orienta procedimentos para monitoramento da realização das atividades domiciliares.
- ✓ Portaria Conjunta- Portaria SES Nº 608/2020 que dispõem sobre as medidas de prevenção e monitoramento e CONTROLE do COVID-19 a serem aplicadas nas Instituições de Ensino.
- ✓ Decreto nº 55.465, de 5 de setembro de 2020 que estabelece as normas aplicáveis às instituições de ensino do RS, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus de que trata o Decreto Nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado.

2. Reforçar as medidas de prevenção:

I. A escola deve reforçar as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação a respeito de seguir as Diretrizes Sanitárias de Retorno as Aulas, como:

- Distanciamento social;
- Uso de máscaras;
- Higiene das mãos;
- Limpeza do ambiente de trabalho;
- Afastamento de sintomáticos;
- Monitoramento dos sintomas;
- Boa ventilação dos ambientes;

II. Realizar triagem dos servidores da escola, classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos:

- a) Grupo 1: Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, como também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19;
- b) Grupo 2: Grupo de Risco: são considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; doenças crônicas (cardiopatas, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes de alto risco, entre outros;

c) Grupo 3: não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente;

- Monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas;

III. Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante sobre a calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência à medidores de temperatura sem contato, caso não seja possível utilizar medidores de temperatura com contato, a higienização do termômetro com álcool 70º deve ser realizada a cada uso. Na hipótese de a temperatura aferida de algum colaborador estar igual ou maior de 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito;

IV. Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos a:

a) Buscar uma Unidade Básica de Saúde;

b) Manter o isolamento domiciliar por 14 dias a partir do início dos sintomas e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho;

c) Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde;

3. Mapeamento Grupo de Risco

I. Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto 55.118, de 16 de março de 2020.

II. A escola utilizará o Formulário de auto declaração e Atestado Médico;

III. Realizar diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco (diagnóstico recebido da mantenedora).

IV. Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores, servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, na alimentação e demais servidores.

4. Organização do trabalho

- I. Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco;
- II. Priorizar o trabalho remoto de forma que não haja prejuízo ao serviço público;
- III. Distribuir tarefas que possam ser realizadas de forma remota;
- IV. Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas;
- V. Distribuir adequadamente a carga horária aos servidores em especial aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, aplicadas ao ensino presencial e ensino remoto;
- VI. Solicitar a mantenedora a reposição de servidores em substituição ou na necessidade de novos, em regime de excepcionalidade, para atender às necessidades da escola no período que perdurar a pandemia da COVID-19;
- VII. Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares;
- VIII. Oportunizar a todos os servidores formação e treinamento para os planos de contingenciamentos e protocolos escolares;
- IX. Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais;
- X. Acompanhar o pós-retorno. Direção e colegas devem estar atentos a comportamentos, frequência, desempenho, etc., e realizar encaminhamento especializado imediatamente em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, culpa, entre outros.



Tanisa dos Santos Cenci

Diretora

Representantes do COE-E

Tanisa dos Santos Cenci

Ana Maria Delazzari Barella

Cláudio Dalle

Rosângela de Souza Galves

Carine Adriane Schwimm

Maria Julia Villa Caumo

Camila Parenti Furlanetto

Andrea Trevisan da Silva



Ana M. V. Barella



Rosângela de Souza Galves

Carine Adriane Schwimm



Camila Parenti Furlanetto

Andrea T. de Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Vigilância Sanitária
54-34561031

Relatório VISA

Escola Municipal de Educação Infantil Descobrindo Caminhos.

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021, realizou-se uma inspeção junto à escola de educação infantil do município de Santa Tereza-RS. A presente teve por objetivo averiguar as reais condições da escola para iniciar o período letivo do ano de 2021, previsto para o dia 22 de fevereiro de 2021.

Após avaliação da escola, verificou-se que a mesma tem adotado as medidas preconizadas no plano de contingência para início das aulas, ficando assim autorizado por parte deste órgão de fiscalização o início das mesmas.

Salienta-se que esta autorização pode ser suspensa em casos de descumprimento do que está sendo exigido e exposto no plano de contingências da escola.

19 de fevereiro de 2021.


JADER A. BECKER
Matrícula 411
Fiscal Sanitário
Santa Tereza
Jader Alexandre Becker
Vigilância Sanitária
Santa Tereza-RS